LEI Nº 187, de 12 de novembro de 1956

Dispõe sôbre vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura passarão a ser os seguintes:

| CARGOS | VENCIMENTOS ANUAIS Cr$ |
|---|---|
| Secretário | 51.000,00 |
| Auxiliar administrativo | 21.600,00 |
| Fiscal do distrito da cidade | 24.000,00 |
| Fiscal do distrito de Crisólia | 24.000,00 |
| Fiscal do distrito de Inconfidentes | 24.000,00 |
| Chefe do Serviço de Contabilidade | 43.200,00 |
| Chefe do Serviço do Patrimônio | 30.000,00 |
| Porteiro-contínuo | 21.600,00 |
| Chefe do Serviço de Fazenda | 46.200,00 |
| Fiscal Geral de Rendas | 43.200,00 |
| Agente Fiscal | 36.000,00 |
| Chefe do Serviço de Educação | 42.000,00 |
| Chefe do Serviço de Obras | 42.000,00 |
| Fiscal Geral de Obras | 30.000,00 |

| FUNÇÃO | SALÀRIO MENSAL Cr$ |
|---|---|
| Professor de música | 2.200,00 |
| Encarregado do serviço de água e esgoto | 2.650,00 |
| Auxiliar | 2.000,00 |
| Encarregado do matadouro | 2.000,00 |

| | |
|---|---|
| Encarregado do mercado..... | 2.000,00 |
| Encarregado do cemitário..... | 2.000,00 |
| Magarefe..... | 2.000,00 |
| Jardineiro..... | 1.800,00 |
| Tratorista..... | 3.000,00 |

Art. 2º - Os vencimentos mensais do professorado rural passarão a ser os seguintes:

Cr$ 850,00 para os portadores de diploma de normalista e regente de classe;

Cr$ 750,00 para os portadores de diploma de cursos secundário, técnico ou equivalente;

Cr$ 650,00 para os que não preencherem os requisitos acima.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluida no orçamento do próximo exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 12 de novembro de 1956

João de Almeida Rosa
Prefeito Municipal

Secretário